



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 807/ 2018.

“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT.”

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Lacerda, reposição de vencimentos de forma linear em percentual de 1.56 (um inteiro e cinquenta e seis centésimo por cento) de acordo com INPC acumulado até março de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios da Câmara Municipal do Orçamento vigente nas seguintes rubricas

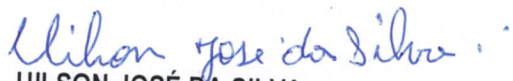
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

31.90.04.00.00.00 – Contratos temporários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros junto a folha de pagamento do mês de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, em 08 de Maio de 2018.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal